

**LEI MUNICIPAL N.º _____/2025, APROVADA EM 10/07/25
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025**

*“Dispõe sobre a concessão de
subvenção social a entidade que
menciona, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2025, a entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente de Aiuruoca/MG.
CNPJ nº 08.464.977/0001-71. No valor de R\$ 19.446,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta seis reais).

Art. 2º - A subvenção social será concedida a entidade mencionada no art. 1º desta Lei para atendimento humanitário, estando em exercício preponderante, a assistência a crianças e adolescentes retiradas de suas famílias pela justiça podendo assumir novas atividades no campo de serviço filantrópico, sem prejuízo da existente.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º - Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do repasse da última transferência perfazendo o montante supracitado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do seguinte crédito especial:

3.3.50.43.00.2.07.00.08.244.0004.2.0069

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte-MG, 10 de julho de 2025.

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

**Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara**